



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 945, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso Ciências Biológicas - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 30, de 5 de março de 2024, da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.003744/2016-15, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso Ciências Biológicas - Bacharelado, da Faculdade Ciências Biológicas e Ambientais/FCBA/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 293, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Cláudia Gonçalves de Lima
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo I da Resolução CEPEC nº 945, de 21 de março de 2024.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento trata do componente curricular Atividades Complementares, previsto na estrutura curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado. As Atividades Complementares estão previstas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As atividades complementares relevantes ao processo de formação do Bacharel em Ciências Biológicas são entendidas como atividades acadêmicas e culturais realizadas pelo estudante conforme seu interesse, sendo a carga horária aproveitada em conformidade com este regulamento.

Art. 3º As Atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso.

Parágrafo único. O estudante que ingressar no curso por transferência ou modalidade acadêmica interna poderá aproveitar as Atividades Complementares realizadas durante o período anterior ao vínculo com o curso de Ciências Biológicas Bacharelado, mediante análise e validação do professor responsável pelo componente curricular.

Art. 4º O estudante diplomado em licenciatura no curso de Ciências Biológicas ou Biologia, que ingressar com a finalidade de obter o grau de bacharel, poderá solicitar aproveitamento de estudos do componente curricular de Atividades Complementares, desde que:

I - as atividades complementares tenham sido realizadas durante seus estudos para a obtenção do grau de licenciatura;

II - as atividades complementares sejam condizentes com a formação ofertada pelo bacharelado;

III - o aproveitamento de estudos esteja em consonância com as normas para a complementação de grau para os cursos de graduação da UFGD.

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares em Ciências Biológicas:

I - coordenação, colaboração ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, assim como em eventos na área de formação e visitas técnicas;

II - participação em programas e projetos institucionais de iniciação científica, de educação tutorial, de iniciação à docência, dentre outros;

III - cursos na ou fora da área de formação, que sirvam para instrumentalizar a profissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

IV - publicações de artigos, resumos, livros, capítulos de livros, cartilhas e demais tipos de produção literária na área de formação;

V - realização e colaboração em trabalhos técnicos, tais como estudos ambientais, consultorias, desenvolvimento de material didático, palestras e cursos;

VI - atuação em estágio não obrigatório em áreas afins de atuação do Bacharel em Ciências Biológicas;

VII - participação em instâncias de representação estudantil, tais como Diretórios, Centros Acadêmicos, Atléticas e colegiados legítimos;

VIII - trabalhos voluntários de apoio social;

IX - mobilidade estudantil e intercâmbio;

X - outras atividades estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e as que constam no Anexo II (Quadro de Pontuação).

Art. 6º Para efeito de integralização da carga horária, as atividades complementares serão computadas por meio de equivalência de pontos elencados no Quadro de Pontuação (Anexo II).

Art. 7º Para ser aprovado no componente curricular o estudante deverá obter pontuação mínima, considerando equivalência de pontos elencados no Quadro de Pontuação (Anexo II), igual a carga horária de AC exigida no PPC.

Art. 8º Todas as atividades complementares realizadas devem ser comprovadas pelo estudante mediante atestados, certificados e declarações contendo período de realização, carga horária e identificação das atividades em conformação com o Art. 5º deste regulamento.

Art. 9º É de responsabilidade do professor responsável pelo componente curricular orientar os estudantes matriculados em Atividades Complementares em Ciências Biológicas quanto ao encaminhamento da documentação comprobatória e preenchimento da Ficha de Pontuação (Anexo III).

Art. 10. É de responsabilidade do estudante seguir as orientações do professor responsável pelo componente curricular.

Art. 11. A documentação comprobatória e a Ficha de Pontuação (Anexo III), devidamente preenchida e assinada, devem ser encaminhadas pelo professor do componente para a coordenação de curso para arquivamento.

Art. 12. Os documentos comprobatórios de atividades complementares e o quadro de pontuação deverão ser entregues digitalizados (formato pdf) pelo estudante ao professor responsável pelo componente curricular no semestre em questão, reservando-se o direito de o professor solicitar documentos originais para conferência.

Parágrafo único. O professor responsável pelo componente curricular tem autonomia para avaliar a adequação dos certificados à tipologia de atividades complementares apresentada no Art. 5º deste regulamento, assim como nos Anexos II e III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Caso haja discordância do estudante em relação à avaliação de comprovantes feita pelo professor responsável pelo componente curricular no semestre em questão, o caso será apreciado pela coordenação de curso, se necessário, com apoio dos membros do Núcleo Docente Estruturante e/ou da Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria de Curso e a decisão final caberá ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante, em grau de recurso, informar a questão de discordância à coordenação de curso, após a publicação do resultado da análise dos pontos do Anexo III, no prazo de três dias úteis.

Art. 14. A responsabilidade por Atividades Complementares será de um professor do curso designado pela Direção da FCBA e aprovado via lista de ofertas pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo II da Resolução CEPEC nº 945, de 21 de março de 2024.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
BACHARELADO – FCBA/UFGD.

Item	ATIVIDADES	Número máximo de atividades	Pontuação por atividade
1 - PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS			
1.1	Participação como coordenador ou organizador em projetos de ensino – mínimo de 60 horas*	2	10
1.2	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão – menos de 60 horas	4	3
1.3	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão – mais de 60 horas	3	8
1.4	Participação em programas de mobilidade acadêmica e intercâmbio – até 6 meses	2	8
1.5	Participação em programas de mobilidade acadêmica e intercâmbio – mais de 6 meses	2	10
1.6	Participação em programas institucionais de educação tutorial – de 6 a 12 meses	2	6
1.7	Participação em programas institucionais de educação tutorial – mais de 12 meses	2	10
1.8	Participação em programas institucionais de iniciação científica – de 3 a 6 meses	2	5
1.9	Participação em programas institucionais de iniciação científica – mais de 6 meses	2	10
1.10	Monitoria em disciplinas dos cursos da UFGD – mínimo de 40 horas	2	10
2 - CURSOS			
2.1	Participação em cursos na área de formação acadêmica – menos de 40 horas	6	2
2.2	Participação em cursos na área de formação acadêmica – de 40 a 100 horas	4	4
2.3	Participação em cursos na área de formação acadêmica – mais	4	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	de 100 horas		
2.4	Participação em curso de idiomas – mínimo de 40 horas	2	4
2.5	Participação em curso de informática – mínimo de 40 horas	2	4
2.6	Participação em outros cursos de instrumentalização na área de formação acadêmica – mínimo de 40 horas	2	4
3 - PUBLICAÇÕES			
3.1	Publicação de resumo simples em anais de eventos	6	3
3.2	Publicação de resumo expandido em anais de eventos	4	4
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de eventos	4	8
3.4	Publicação de capítulo de livro	2	10
3.5	Publicação de artigo em periódico com Qualis A	3	10
3.6	Publicação de artigo em periódico com Qualis B	3	8
3.7	Publicação de artigo em periódico com Qualis C	3	6
3.8	Outros tipos de publicação	2	6
4 – EVENTOS E TRABALHOS TÉCNICOS			
4.1	Apresentação de trabalho em evento (banner, apresentação oral, exposição de trabalho)	6	4
4.2	Cursos e oficinas ministrados na área de formação – menos de 10 horas	3	6
4.3	Cursos e oficinas ministrados na área de formação - de 10 a 40 horas	3	8
4.4	Cursos e oficinas ministrados na área de formação – mais de 40 horas	3	10
4.5	Organização de eventos acadêmicos na área de formação	3	8
4.6	Monitor em eventos acadêmicos na área de formação	6	2
4.7	Participação como ouvinte em eventos acadêmicos na área de formação – menos de 40 horas	4	4
4.8	Participação como ouvinte em eventos acadêmicos na área de formação – mais de 40 horas	4	8
4.9	Organização de eventos culturais	2	4
4.10	Palestras ministradas	4	6
4.11	Participação em viagens de estudos e visitas técnicas relacionadas às áreas de formação acadêmica das Ciências Biológicas – menos de 10 horas	3	4
4.12	Participação em viagens de estudos e visitas técnicas relacionadas nas áreas de formação acadêmica das Ciências Biológicas – mais de 10 horas	3	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4.13	Outros trabalhos técnicos na área de formação	2	6
5 - ESTÁGIOS E TRABALHOS VOLUNTÁRIOS			
5.1	Participação como colaborador ou em cargo específico em empresa júnior – de 6 a 12 meses	2	6
5.2	Participação como colaborador ou em cargo específico em empresa júnior – mais de 12 meses	2	8
5.3	Realização de estágio não obrigatório na área de formação – mínimo de 60 horas	2	8
5.4	Realização de estágio não obrigatório na área de formação – mais de 60 horas	2	10
5.5	Realização de atividades voluntárias na área de formação – mínimo de 60 horas	2	8
5.6	Realização de atividades voluntárias na área de formação – mais de 60 horas	2	10
5.7	Trabalho específico com educação especial em instituições - mínimo de 20 horas	3	8
5.8	Trabalho voluntário em entidades de apoio social - mínimo de 10 horas	4	8
6 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL			
6.1	Participação em colegiados legítimos da UFGD – mínimo de 6 meses	2	10
6.2	Participação em Diretório Central dos Estudantes, Centro Acadêmico ou Atlética – mínimo de 6 meses	3	6
7 - OUTRAS ATIVIDADES			
7.1	Outras atividades de interesse à formação acadêmica – até 10 horas	5	2
7.2	Outras atividades de interesse à formação acadêmica – mais de 10 horas	5	3
7.3	Participação em atividades culturais: grupo de teatro, dança, música, artes plásticas e visuais - mínimo 10 horas	3	6
TOTAL			

*Estudantes que tiveram entrada no curso anterior ao ano letivo de 2023, que não se matricularam no componente “Atividades de Extensão”, podem utilizar os certificados de coordenador ou organizador de projetos de extensão para pontuar no item 1.1. Isso implica que os certificados creditados neste componente não podem ser utilizados em outros componentes para creditação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo III da Resolução CEPEC nº 945, de 21 de março de 2024.

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS ESTUDANTES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO – FCBA/UFGD.

Item	ATIVIDADES	Número de atividades	Pontuação por atividade	Pontuação total por atividade
1 - PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS				
1.1	Participação como coordenador ou organizador em projetos de ensino – mínimo de 60 horas*			
1.2	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão – menos de 60 horas			
1.3	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão – mais de 60 horas			
1.4	Participação em programas de mobilidade acadêmica e intercâmbio – até 6 meses			
1.5	Participação em programas de mobilidade acadêmica e intercâmbio – mais de 6 meses			
1.6	Participação em programas institucionais de educação tutorial – de 6 a 12 meses			
1.7	Participação em programas institucionais de educação tutorial – mais de 12 meses			
1.8	Participação em programas institucionais de iniciação científica – de 3 a 6 meses			
1.9	Participação em programas institucionais de iniciação científica – mais de 6 meses			
1.10	Monitoria em disciplinas dos cursos da UFGD – mínimo de 40 horas			
2 - CURSOS				
2.1	Participação em cursos na área de formação acadêmica – menos de 40 horas			
2.2	Participação em cursos na área de formação acadêmica – de 40 a 100 horas			
2.3	Participação em cursos na área de formação acadêmica – mais de 100 horas			
2.4	Participação em curso de idiomas – mínimo de 40 horas			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

2.5	Participação em curso de informática – mínimo de 40 horas			
2.6	Participação em outros cursos de instrumentalização na área de formação acadêmica – mínimo de 40 horas			
3 - PUBLICAÇÕES				
3.1	Publicação de resumo simples em anais de eventos			
3.2	Publicação de resumo expandido em anais de eventos			
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de eventos			
3.4	Publicação de capítulo de livro			
3.5	Publicação de artigo em periódico com Qualis A			
3.6	Publicação de artigo em periódico com Qualis B			
3.7	Publicação de artigo em periódico com Qualis C			
3.8	Outros tipos de publicação			
4 – EVENTOS E TRABALHOS TÉCNICOS				
4.1	Apresentação de trabalho em evento (banner, apresentação oral, exposição de trabalho)			
4.2	Cursos e oficinas ministrados na área de formação – menos de 10 horas			
4.3	Cursos e oficinas ministrados na área de formação - de 10 a 40 horas			
4.4	Cursos e oficinas ministrados na área de formação – mais de 40 horas			
4.5	Organização de eventos acadêmicos na área de formação			
4.6	Monitor em eventos acadêmicos na área de formação			
4.7	Participação como ouvinte em eventos acadêmicos na área de formação – menos de 40 horas			
4.8	Participação como ouvinte em eventos acadêmicos na área de formação – mais de 40 horas			
4.9	Organização de eventos culturais			
4.10	Palestras ministradas			
4.11	Participação em viagens de estudos e visitas técnicas relacionadas às áreas de formação acadêmica das Ciências Biológicas – menos de 10 horas			
4.12	Participação em viagens de estudos e visitas técnicas relacionadas nas áreas de formação acadêmica das Ciências Biológicas – mais de 10 horas			
4.13	Outros trabalhos técnicos na área de formação			
5 - ESTÁGIOS E TRABALHOS VOLUNTÁRIOS				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1	Participação como colaborador ou em cargo específico em empresa júnior – de 6 a 12 meses			
5.2	Participação como colaborador ou em cargo específico em empresa júnior – mais de 12 meses			
5.3	Realização de estágio não obrigatório na área de formação – mínimo de 60 horas			
5.4	Realização de estágio não obrigatório na área de formação – mais de 60 horas			
5.5	Trabalho específico com educação especial em instituições - mínimo de 20 horas			
5.6	Trabalho voluntário em entidades de apoio social - mínimo de 10 horas			
6 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL				
6.1	Participação em colegiados legítimos da UFGD – mínimo de 6 meses			
6.2	Participação em Diretório Central dos Estudantes, Centro Acadêmico ou Atlética – mínimo de 6 meses			
7 - OUTRAS ATIVIDADES				
7.1	Outras atividades de interesse à formação acadêmica – até 10 horas			
7.2	Outras atividades de interesse à formação acadêmica – mais de 10 horas			
7.3	Participação em atividades culturais: grupo de teatro, dança, música, artes plásticas e visuais - mínimo 10 horas			
TOTAL				

*Estudantes que tiveram entrada no curso anterior ao ano letivo de 2023, que não se matricularam no componente “Atividades de Extensão”, podem utilizar os certificados de coordenador ou organizador de projetos de extensão para pontuar no item 1.1. Isso implica que os certificados creditados neste componente não podem ser utilizados em outros componentes para creditação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/03/2024

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 104/2024 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.003744/2016-15)**

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 10:59)

CLAUDIA GONCALVES DE LIMA

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 2058359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **6530c900f0**